

PORTARIA Nº 138/2022/GAB/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2019, de protocolo nº 624232/2019, instaurado pela Portaria nº 008/2019/CGE-COR/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/12/2019, alterada pela Portaria nº 093/2020/GAB/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2020, alterada pela Portaria nº 055/2021/GAB/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22/02/2021;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor A.B.N, das acusações imputadas, tipificadas nos artigos 143, incisos I, II, III, artigo 144, XV, e artigo 159, inciso XIII, da Lei Complementar nº 04/1990 e o servidor R.D.M, das acusações imputadas, tipificadas no artigo 143, incisos I, II, III, 144, XV e 159, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990, consoante as razões carreadas aos autos com fundamento no artigo 75, § 1º e artigo 99 todos da LC 207/2004.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para ciência dos servidores e de seus defensores, e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 3º Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2022.

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 849f4ee9

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar